



A presunção de inocência e a agressão ao devido processo legal frente às modificações do Pacote Anticrime

Autor: Isabella Munique Santos
E-mail: isabellamunique97@hotmail.com
Orientador: Prof. Dr. André Luís Jardini Barbosa

Instituição: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA
Agência Financiadora: FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

Palavras-chave: Pacote anticrime, Princípios, Processo penal, Direito penal, Justiça social.

INTRODUÇÃO

A lei e suas orientações servem não somente para disciplinar e controlar os comportamentos humanos e ações individuais na sociedade como um todo, mas sobretudo, existem para garantir o funcionamento de um sistema igualitário, de maneira a preservar os direitos e a dignidade do ser humano. Cabe ao sistema processual penal oferecer legitimidade a um processo que, de outro modo, padeceria de neutralidade e justiça.

A garantia ao devido processo legal presente nos princípios constitucionais e infraconstitucionais é de suma importância para a preservação do Estado Democrático de Direito, visto que é um princípio norteador que engloba os demais princípios processuais que tem como fundamento maior a dignidade da pessoa humana.

Têm-se agora a Lei de Nº 13.964/19, intitulada de Pacote Anticrime. A lei, que revoga grande parte do Código de Processo Penal e Código Penal, traz resoluções que além de aumentarem a sensação de insegurança jurídica, deixam a impressão de que a sua formulação se dá mais por um teor político do que de justiça social.

Em um país que possui um processo penal seletivo e que colabora com a manutenção das desigualdades sociais, é possível observar ainda julgamentos sociais, realizados através de processos midiáticos e com desdobramentos que interessam à opinião pública. Não se deve esquecer que o processo penal, antes de ser um disciplinador dos instrumentos necessários para a aplicação do Direito Penal, é um compromisso com a democracia e com justiça social.

METODOLOGIA

O presente trabalho é amparado por um levantamento bibliográfico, feito a partir da compreensão dedutiva de normas legais, consultas em artigos jurídico-políticos, jurisprudências, monografias e pesquisa documental, através de jornais, revistas, reportagens, artigos científicos, livros e bancos de dados.

Assim como, uma breve pesquisa de campo através do estudo de casos.

RESULTADO E DISCUSSÕES

Os principais resultados e discussões parciais obtidos até o momento são:

- Questionamento sobre o histórico das reformas processuais no Brasil com o fito de entender a cadeia hereditária de suas leis;
- Discussão sobre o Direito Processual Penal e sua forma de agir no combate às desigualdades sociais e manutenção da ordem jurídica;
- Resultados da Lei Nº 13.964/19 que demonstram sua margem perigosa para a sobrevivência do sistema inquisitório.

CONCLUSÃO

A aplicação do princípio da presunção de inocência no âmbito do direito processual penal é determinada pela Constituição Federal e é um dos princípios primordiais para a consolidação da proteção de bens jurídicos-penais, tutelando os direitos, liberdade e segurança da sociedade e do ser humano.

Quando não regulado de forma eficaz, coloca não somente o acusado em risco, mas toda a sociedade. O devido processo legal é o estabelecido em lei, devendo traduzir-se em sinônimo de garantia constitucional e processual.

Para o Pacote Anticrime contribuir de fato com o processo penal brasileiro e promover a justiça social, deve ser imprescindível que os operadores do direito observem a compatibilidade deste com a Constituição da República, dada envergadura máxima dos princípios da presunção de inocência e do devido processo legal, ameaçados pelos novos institutos de processo e direito penal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Lima, Renato Brasileiro de Manual de processo penal: volume único / Renato Brasileiro de Lima - 8. ed. rev., ampl. e atual. - Salvador: Ed. JusPodivm, 2020.

BARROSO, L. R. Curso de Direito Constitucional contemporâneo. 9. Ed. São Paulo: Saraiva, 2020
Barbagalo, Fernando Brandini. Presunção de inocência e recursos criminais excepcionais: em busca da racionalidade no sistema processual penal brasileiro [recurso eletrônico] / Fernando Brandini Barbagalo. - Dados eletrônicos. - Brasília : TJDF, 2015.